

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13 CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

## LEI Nº 239/88

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº 90/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano' com o Senhor Francisco Roque da Silva, 'na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 090/85, de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a per mutar a data de terras nº 09, da quadra nº 20, com área de 300,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independên cia, n/Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 01, da quadra nº 21, com área de 300,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade do Senhor Francisco Roque da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 1988.

Reg. Livro u. Fls.
Publicado NO O DMRIO

DO NORE DO PARANA

N. 04 404 m 2/3 / 04 / 88

FUNCIONARIO

- JULIO BIFON -Prefeito Municipal

